



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016



CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO
QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE
MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.

DATA: 25.04.16

ABERT: 30.05.16

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivo: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 30 de maio de 2016**, na sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 2.584 de 13 de maio de 2014, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

1.2 - A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.584/2014.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 30 de maio de 2016, no Serviço de Protocolo e Expediente Do Município, e serão abertos no dia 30 de maio de 2016, após as 09:00 (nove) horas.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.



1.5 - Integra este edital, independentemente de transcrição, termo de referência, modelo de proposta, declaração de idoneidade, termo de renúncia e todos os demais anexos.

1.6 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM OBJETO DA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.

2.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso onerosa para exploração comercial do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes - Parque Urbano das Cachoeiras, pelo prazo de **05 (cinco)** anos, prorrogável por mais **05 (cinco)** anos, conforme abaixo discriminado:

2.1.1 - A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a obrigação de aquisição e instalação de parte do mobiliário e demais utensílios necessários e manutenção do ajardinamento **na área e metragem ora cedida em uso ou seja 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo**, conforme Termo de Referência - Anexo I).

2.2 - O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em **36 (trinta e seis) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 25º (vigésimo quinto) mês da concessão**, considerando uma carência de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3 - A concessão abrangerá 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente a obra construída no local e **de uma área externa constante do Mapa em anexo**, durante o prazo previsto neste edital, para destinação exclusiva de alimentação, como o comércio de café expresso, sorveteria, frigorífico, venda de gêneros alimentícios, lanchonete, bar, dentre outros gêneros da atividade comercial.

2.4 - Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentados **preços com duas casas após a vírgula.**

2.5 - Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de



algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE

4.1 - DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1 - Poderá se habilitar na concessão do direito real de explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes - Parque Urbano das Cachoeiras, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.584/2014, bem como os previstos neste Edital:

- I** - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Quiosque, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;
- II** - mobiliar, de acordo com o que lhe couber, e fazer a manutenção do ajardinamento e limpeza dos arredores do Quiosque, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão, conforme relação **Anexo I**;
- III** - utilizar apenas a área dimensionada no contrato de concessão;
- IV** - portar equipamentos apropriados, segundo as normas da Vigilância Sanitária, para comercialização de gêneros alimentícios;
- V** - manter **todas** as características originais do bem concedido;
- VI** - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;
- VII** - cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VIII** - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- IX** - disponibilizar segurança no local para os clientes e usuários;
- X** - ser responsabilizado por todo e qualquer dano praticado por seus prepostos ou terceiros no local, bem como por qualquer dano físico ocorrido nas suas dependências ou arredores, tanto de seus clientes como de terceiros;



XI - realizar toda a manutenção, pequenos reparos **elétricos, hidráulicos, na cobertura e demais** benfeitorias, limpeza, corte de grama e manutenção do ajardinamento dos arredores do Quiosque que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

XII - garantir o início do funcionamento das atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

XIII - o horário de funcionamento do estabelecimento será definido pelo Município de Coronel Vivida, mediante a emissão do devido Alvará de Funcionamento.

4.1.2 Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3 - O ajardinamento, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no QUIOSQUE, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização. Os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA poderão ser retirados no caso de rescisão do contrato.

4.1.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do QUIOSQUE sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5 - A exploração comercial do Quiosque implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Quiosque, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6 - A exploração comercial do Quiosque será executada pela concessionária através de venda de gêneros alimentícios e bebidas, que caracterizem atividade comercial de bar, lanchonete e/ou restaurante **sendo que no caso de bebidas alcoólicas apenas serão permitidas dentro da área coberta e arredores do quiosque limitando-se a metragem ora cedida à concessionária, ou seja, 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo, sendo expressamente proibida a colocação de mesas ou demais móveis e utensílios fora da área especificada.**

4.1.7 - **As mesas e cadeiras que forem disponibilizadas aos clientes para utilização na parte externa da edificação, respeitando a área delimitada, deverão ser fixas, de forma a evitar que os clientes removam as mesmas para outras áreas do Parque.**

4.1.8 - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.



4.1.9. - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.1.10 - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- I** - receber serviço adequado;
- II** - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III** - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- IV** - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V** - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- VI** - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;

4.1.11 - São encargos do Poder Concedente:

- I** - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II** - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- III** - extinguir a concessão, nos casos previstos na lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- IV** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- VI** - Providenciar a instalação de câmara para monitoramento dos arredores do quiosque.

4.1.12. - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e manter o ajardinamento, previsto neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

4.1.13 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.14 - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

4.1.15 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.



4.1.16 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

4.2 - DO PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

I - O valor da proposta será dividido em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 25º (vigésimo quinto) mês da concessão contadas a partir da assinatura do contrato.

II - O pagamento dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia de cada mês, iniciando-se no 25º (vigésimo quinto) mês da concessão, considerando uma carência de 24 (vinte e quatro) meses.

III - Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

IV - Caso ocorra prorrogação do prazo da concessão, as parcelas serão devidas durante todo o período da prorrogação.

4.2.2 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

4.2.3 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado a assinar contrato **devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor**. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os invólucros "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS

Empresa:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de maio de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

OBJETO: OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de maio de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal**, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais**;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao INSS**;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III**;
- k) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo IX)**.
- l) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X)**.
- m) Atestado de Visita** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel



vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo XI.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 25/05/2016** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas.

n) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo **Anexo XII.**

o) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo XIII;**

p) Declaração de aquisição do mobiliário e utensílios e realização do ajardinamento, conforme modelo constante do Anexo VII;

q) Declaração de ciência da situação do imóvel, conforme modelo constante do Anexo VIII;

r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

r.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

r.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

r.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.



r.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo IV), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.6 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.7 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



6.8 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

6.9 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

6.10 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, devendo seus valores estarem escritos de forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, bem como serão devolvidos lacrados os envelopes daqueles proponentes que já tiverem vencido item anterior.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, iniciando-se com a abertura dos envelopes referentes ao Item nº 01, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo



sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

11.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o os prazos de execução e/ou não concluir as edificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

11.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

12 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto.

12.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados.

12.3 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas

12.4 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente, bem como a empresa vencedora deverá providenciar o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de credenciamento

Anexo III - Declaração de idoneidade

Anexo IV - Termo de renúncia

Anexo V - Proposta de preços

Anexo VI - Minuta do contrato

Anexo VII - Declaração de aquisição de mobiliário e de realização de ajardinamento

Anexo VIII - Declaração de ciência da situação do imóvel

Anexo IX - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo X - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XI - Atestado de Visita

Anexo XII - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Coronel Vivida, 25 de abril de 2016.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real onerosa para exploração comercial do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes - Parque Urbano das Cachoeiras.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo desta concessão será por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

3 - DO ESPAÇO A SER CEDIDO

3.1 - A concessão abrangerá 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente a obra construída no local, e **de uma área externa constante do Mapa em anexo**, durante o prazo previsto neste edital, para destinação exclusiva de alimentação, como o comércio de café expresso, sorveteria, frigorífico, venda de gêneros alimentícios, lanchonete, bar, dentre outros gêneros da atividade comercial.

4 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 25º (vigésimo quinto) mês da concessão.

4.2 - Haverá uma carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início do pagamento das parcelas mensais constantes da proposta vencedora.

4.3 - Caso ocorra prorrogação do prazo da concessão, as parcelas serão devidas durante todo o período da prorrogação.

5 - DO MOBILIÁRIO E AJARDINAMENTO

5.1 - Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE a aquisição e instalação de parte do mobiliário, utensílios e equipamentos necessários para o bom funcionamento do quiosque, conforme relação mínima a seguir:

- a) Caixas de som e aparelhos de som;
- b) Aparelho de Televisão;
- c) Divisórias em Dry Wall para sanitários
- d) Utensílios de cozinha (talheres, pratos, bandejas e outros);
- e) Eletrodomésticos de pequeno porte;
- f) outros equipamentos não descritos no item 5.2.



5.2 – Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE a aquisição e instalação de parte do mobiliário e equipamentos, conforme relação a seguir:

- a) Mesas de bar 6 lugares;
- b) Mesas de bar 4 lugares;
- c) Refrigerador de bebidas;
- d) Armário multiuso com prateleiras;
- e) Prateleira de madeira em L (160x50cm);
- f) Freezer horizontal 385 litros;
- g) Freezer vertical 142 litros;
- h) Geladeira 310 litros;
- i) Bancada em granito (240x50cm);
- j) Fogão industrial 6 bocas;
- k) Mesa de aço inox com prateleira na parte inferior;
- l) Chapa para sanduiches;
- m) Fritadeira elétrica 20L;
- n) Coifa;
- o) Instalação de grade nas janelas;
- p) Bancada em granito com duas cubas em inox, sendo uma delas mais funda e com torneira alta e com chuveiro retrátil para a lavagem de painéis;
- q) Bancada de granito com armários na parte inferior (270x50cm);
- r) Balcão para recepção e caixa em L.

5.3 - Não será permitido colocar mesas e cadeiras móveis fora da área coberta da edificação;

5.4 – Na área externa delimitada para o uso da concessionária somente será permitida a instalação de mesas e cadeiras fixas, de forma a evitar que os clientes removam as mesmas para outros locais do parque.

5.5 – O ajardinamento da área externa cedida será executado pelo Poder concedente, cabendo ao CONCESSIONÁRIO apenas a sua manutenção, no sentido de preservar todos os elementos constantes do mesmo.

5.6 – A execução de reformas, adaptações e instalações para adequação do local, será incorporada ao Patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização.

5.7 – Os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA poderão ser retirados pela mesma caso ocorra rescisão do contrato e os bens móveis e instalações fornecidas pelo Poder Concedente deverão ser deixadas no local.

6 – DIVERSOS

6.1 – As despesas com água e luz consumidas no quiosque, após a assinatura do contrato de concessão, será de responsabilidade da concessionária.



6.2 – Todas as despesas com a manutenção do espaço (limpeza, conservação, higiene, banheiros, etc.) e segurança do local, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

6.3 – Por se tratar de prédio público não será devido pela CONCESSIONÁRIA o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

6.4 – o horário de funcionamento do estabelecimento será definido pelo Município de Coronel Vivida, mediante a emissão do devido Alvará de Funcionamento.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 02/2016, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 02/2016, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 02/2016**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:

Endereço:

CPF:

RG:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2016

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 02/2016 - Concorrência Pública

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Mínimo total R\$	Valor Mínimo Mensal proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES	500,00	18.000,00		

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____
(_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

.....
Proponente: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome Completo: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATO Nº XX/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, como **CONCESSINÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 02/2016**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real onerosa para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 05 (cinco) anos, com área de 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) **referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo.**

Parágrafo único: Fará parte integrante deste contrato o Termo de Referência – anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1 - A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.584/2014, bem como os seguintes:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Quiosque, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer a manutenção do ajardinamento e limpeza dos arredores do Quiosque, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão, conforme relação **Anexo I**;

III - utilizar apenas a área dimensionada no contrato de concessão;

IV - portar equipamentos apropriados, segundo as normas da Vigilância Sanitária, para comercialização de gêneros alimentícios;

V - manter **todas** as características originais do bem concedido;



- VI** - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;
- VII** - cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VIII** - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- IX** - disponibilizar segurança no local para os clientes e usuários;
- X** - ser responsabilizado por todo e qualquer dano praticando por seus prepostos ou terceiros no local, bem como por qualquer dano físico ocorrido nas suas dependências ou arredores, tanto de seus clientes como de terceiros;
- XI** - realizar toda a manutenção, pequenos reparos **elétricos, hidráulicos, na cobertura e demais** benfeitorias, limpeza, corte de grama e manutenção do ajardinamento dos arredores do Quiosque que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.
- XII** - garantir o início do funcionamento das atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.
- XIII** - o horário de funcionamento do estabelecimento será definido pelo Município de Coronel Vivida, mediante a emissão do devido Alvará de Funcionamento.
- 2.2** - Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.
- 2.3** - O ajardinamento, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no QUIOSQUE, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização. Os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA poderão ser retirados no caso de rescisão do contrato.
- 2.4** - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do QUIOSQUE sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.
- 2.5** - A exploração comercial do Quiosque implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Quiosque, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.
- 2.6** - A exploração comercial do Quiosque será executada pela concessionária através de venda de gêneros alimentícios e bebidas, que caracterizem atividade comercial de bar, lanchonete e/ou



restaurante sendo que no caso de bebidas alcoólicas apenas serão permitidas dentro da área coberta e arredores do quiosque limitando-se a metragem ora cedida à concessionária, ou seja, 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo, sendo expressamente proibida a colocação de mesas ou demais móveis e utensílios fora da área especificada.

2.7 - As mesas e cadeiras que forem disponibilizadas aos clientes para utilização na parte externa da edificação, respeitando a área delimitada, deverão ser fixas, de forma a evitar que os clientes removam as mesmas para outras áreas do Parque.

2.8 - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

2.9. - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

2.10 - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- I - receber serviço adequado;**
- II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;**
- III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;**
- IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;**
- V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;**
- VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;**

2.11 - São encargos do Poder Concedente:

- I - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;**
- II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;**
- III - extinguir a concessão, nos casos previstos na lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;**
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;**
- V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;**
- VI - Providenciar a instalação de câmera para monitoramento dos arredores do quiosque.**

2.12. - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e manter o ajardinamento, previsto no Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.



2.13 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

2.14 - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

2.15 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

2.16 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA É DE R\$ xxx (xxxxxxxxxxx), e deverá ser depositado em conta conforme cláusula quarta, sem prejuízo da aquisição do mobiliário e da realização do ajardinamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

I - O valor de R\$ (.....), conforme proposta, será dividido em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 25º (vigésimo quinto) mês da assinatura deste contrato.

II - Os pagamentos dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia útil de cada mês.

III - Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

IV - Caso ocorra prorrogação do prazo da concessão, as parcelas serão devidas durante todo o período da prorrogação.

V - Em caso de não pagamento por parte da CONCESSIONÁRIA, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

I - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

8



CLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2584/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato possui vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2020, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por mais 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I** - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II** - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III** - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CEDENTE o direito de:

- I** - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II** - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III** - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS

Fica fazendo parte integrante deste contrato o termo de Referência - Anexo I, mapas e demais documentos do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE REALIZAÇÃO DE AJARDINAMENTO NOS
TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que farei a aquisição de mobiliário e realizarei a manutenção do ajardinamento no imóvel objeto da **Concorrência Pública nº 02/2016** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO IX

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 02/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO X

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO XI

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2016

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do **QUIOSQUE**, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).

8



ANEXO XII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (....), de de 2016.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



ANEXO XIII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 02/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2016, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 30 de maio de 2016, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com 24 (vinte e quatro) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Coronel Vivida, 25 de abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **34598/2016** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação CP 02/2016 concessão quiosque

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras

Depositário GILVANE DRAPSKI

 Coronel Vivida

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

 Licitação - CIS

Enviada em 25/04/2016 14:32

 4. DIOE Publicação CP 02-2016 Concessão Quiosque Arnaldo Wentz de Moraes.pdf
126,36 KB

Data de publicação

 26/04/2016 Terça-feira

R\$ 120,00

Faturada

25/04/16
14:34Nº da Edição do
Diário: 9684[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 26 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1090



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2016, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMECIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 30 de maio de 2016, na sala de licitações do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda – Pr. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com 24 (vinte e quatro) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Coronel Vívda, 25 de abril de 2016. Ademir Antônio Azilero–Presidente da CML.

Cod183856

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMUTRAN até 09/05/2016.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
01612	275410F000002224	11/04/2016	74550
00474	275410F000002340	11/04/2016	74550
AAZ5113	275410F000002235	12/04/2016	74630
ABA3582	275410F000002403	18/04/2016	74550
ABL5819	275410F000002231	12/04/2016	74550
ABT6050	275410F000002314	17/04/2016	74630
ACW5147	275410F000002283	15/04/2016	74550
ACZ2301	275410V000004751	16/04/2016	55417
ADL6226	275410F000002316	17/04/2016	74550
AEC2888	275410F000002251	15/04/2016	74550
AEF7009	275410F000002257	15/04/2016	74550
AEL4315	275410F000002261	16/04/2016	74550
AFD4870	275410F000002279	14/04/2016	74550
AFQ5554	275410F000002371	11/04/2016	74550
AFY6366	275410F000002357	18/04/2016	74550
AGK7716	275410F000002307	17/04/2016	74550
AGY6015	275410F000002394	16/04/2016	74550
AHN1665	275410F000002356	17/04/2016	74550
AHW9729	275410F000002345	12/04/2016	74550
AHX8431	275410F000002346	13/04/2016	74550
AI0150	275410F000002226	12/04/2016	74550
AIE1638	275410F000002268	09/04/2016	74550
AIN8677	275410F000002295	16/04/2016	74550
AIP9121	275410V000005051	18/04/2016	54526
AJR6214	275410V000004415	06/04/2016	55412
AIR1757	275410F000002330	09/04/2016	74550
AIU8585	275410F000002264	17/04/2016	74550
AIU8585	275410F000002386	15/04/2016	74550
1342	275410F000002303	16/04/2016	74550
6791	275410F000002291	16/04/2016	74630
AJR9185	275410F000002344	12/04/2016	74550
AJR9185	275410F000002347	13/04/2016	74550
AKC2915	275410F000002302	16/04/2016	74630
AKI2394	275410F000002353	16/04/2016	74550
AKY5907	275410F000002259	16/04/2016	74550
ALC0069	275410F000002402	17/04/2016	74550
ALI8626	275410F000002266	18/04/2016	74550
ALN1629	275410V000004702	19/04/2016	54100
ALO0314	275410F000002223	10/04/2016	74550
AMJ1278	275410V000004755	18/04/2016	55416
AMO7948	275410F000002367	10/04/2016	74550
AMY8577	275410V000004527	06/04/2016	55412
ANG2925	275410F000002220	10/04/2016	74550
ANO5535	275410F000002304	16/04/2016	74630
ANO5535	275410F000002312	17/04/2016	74550
AOB8199	275410F000002335	09/04/2016	74550
AOF4549	275410F000002317	17/04/2016	74550
AOG2569	275410F000002313	17/04/2016	74630
AOG2570	275410F000002323	18/04/2016	74550
AOS8117	275410F000002337	10/04/2016	74550
APB9334	275410F000002343	12/04/2016	74550
APD6173	275410V000005038	18/04/2016	55411
APZ4230	275410F000002289	16/04/2016	74550
AQK1317	275410F000002254	15/04/2016	74630
AQK4255	275410F000002349	14/04/2016	74550
AQW3137	275410F000002271	13/04/2016	74550
ARA8465	275410F000002401	17/04/2016	74550

ARI7707	275410F000002262	17/04/2016	74550
ARN0743	275410F000002374	11/04/2016	74550
ARP1522	275410F000002227	12/04/2016	74550
ARR2251	275410F000002354	17/04/2016	74550
ARS2736	275410F000002256	15/04/2016	74550
ARV7048	275410F000002270	13/04/2016	74550
ARX4233	275410V000004697	15/04/2016	55417
ARY0411	275410F000002321	18/04/2016	74550
ASG3624	275410F000002351	16/04/2016	74550
ASP7542	275410F000002325	18/04/2016	74550
ASW1728	275410V000004701	18/04/2016	51930
ASX5839	275410F000002363	10/04/2016	74550
ATB9703	275410F000002355	17/04/2016	74550
ATI7843	275410F000002250	15/04/2016	74550
ATP8129	275410F000002273	14/04/2016	74550
ATP8129	275410F000002288	16/04/2016	74550
ATR1034	275410F000002373	11/04/2016	74550
ATU8442	275410F000002269	09/04/2016	74550
ATV7837	275410F000002293	16/04/2016	74550
AUB7201	275410V000004753	18/04/2016	55411
AVE3880	275410F000002229	12/04/2016	74550
AVG4271	275410F000002278	14/04/2016	74550
AVH9912	275410F000002240	14/04/2016	74550
AVL4063	275410F000002296	16/04/2016	74550
AVL4063	275410F000002292	16/04/2016	74550
AVP6892	275410F000002384	15/04/2016	74550
AVP6892	275410F000002383	15/04/2016	74550
AVP8477	275410F000002232	12/04/2016	74550
AVU6908	275410F000002392	16/04/2016	74550
AVU6908	275410F000002391	16/04/2016	74550
AVW8070	275410F000002243	14/04/2016	74550
AVZ9374	275410F000002237	13/04/2016	74550
AWC7620	275410F000002228	12/04/2016	74630
AWJ5326	275410F000002267	09/04/2016	74550
AWL4819	275410F000002381	14/04/2016	74550
AWM7489	275410F000002241	14/04/2016	74550
AWQ3779	275410F000002255	15/04/2016	74550
AWT7601	275410F000002375	11/04/2016	74550
AWU7139	275410F000002331	09/04/2016	74550
AWW8432	275410F000002234	12/04/2016	74630
AWY1852	275410V000004756	18/04/2016	55417
AWZ8031	275410F000002324	18/04/2016	74550
AXA3449	275410F000002364	10/04/2016	74550
AXA3449	275410F000002369	10/04/2016	74550
AXC7233	275410F000002221	10/04/2016	74550
AXE2381	275410F000002290	16/04/2016	74550
AXH1414	275410F000002282	15/04/2016	74550
AXI7476	275410V000005052	18/04/2016	55416
AXO1043	275410F000002398	17/04/2016	74550
AXY9704	275410F000002245	14/04/2016	74550
AYG9883	275410V000004417	06/04/2016	55412
AYI3658	275410F000002236	13/04/2016	74550
AYQ1140	275410F000002252	15/04/2016	74550
AYQ3358	275410F000002327	18/04/2016	74550
AYU4580	275410F000002230	12/04/2016	74550
AYW3538	275410F000002382	15/04/2016	74550
AZE2745	275410F000002385	15/04/2016	74550
AZE9743	275410F000002360	09/04/2016	74550
AZI0139	275410F000002370	10/04/2016	74550
BAC5022	275410V000004851	16/04/2016	58191
BAE9318	275410V000004916	18/04/2016	61220
BAT1500	275410F000002275	14/04/2016	74550
BBG1045	275410V000004528	06/04/2016	55412
BCB3388	275410F000002225	11/04/2016	74550
BCE9191	275410F000002276	14/04/2016	74550
BCR8783	275410F000002217	09/04/2016	74550
BEL2203	275410F000002397	17/04/2016	74550
BEN6462	275410V000004416	06/04/2016	55412
BIB2812	275410F000002298	16/04/2016	74550
BLN5147	275410F000002272	13/04/2016	74550
CHF1394	275410F000002352	16/04/2016	74550
CIT6534	275410F000002376	12/04/2016	74550
CJP8322	275410F000002281	15/04/2016	74550
CKK4656	275410F000002388	15/04/2016	74550
CKT3046	275410V000004414	06/04/2016	55412
CRJ9601	275410F000002287	15/04/2016	74550
DDR5693	275410F000002260	16/04/2016	74550



Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contando a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 13 de maio de 2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2016.

Júlio César de Souza
Secretário de Administração

33960/2016

Braganey

AVISO DE LICITAÇÃO Leilão 01/2016

O Município de Braganey – Paraná, torna público, que no dia 18 de maio de 2016, as 10:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **Leilão, tipo maior lance POR ITEM**, que tem por objeto a “**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS: UM VEÍCULO FIAT/UNO, UM VW/GOL, UM ROLO, UM CAMINHÃO E DOIS ÔNIBUS**. Valor total: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas no site WWW.pmbbraganey.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Braganey.

Braganey, 25 de abril de 2016

Josney Vicente
Prefeito Municipal
34548/2016

Campo Largo

PREGÃO PRESENCIAL – (resultado) EDITAL Nº. 120/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que na licitação supracitada teve como vencedores as empresas COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO, para o lote 01, pelo valor total de R\$ 118.000,00, e ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, para o lote 02, pelo valor total de R\$ 154.000,00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 08 dias do mês de Abril de 2016.

Luciano Erico da Silva
Pregoeiro

34591/2016

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e multimídia para as atividades e eventos da Secretaria Municipal de Cultura, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 273.400,00. Abertura dia: 06/05/2016 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2306 Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 25 de abril de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

34531/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 058/2016

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na instalação e na manutenção de alambrados em campos de futebol, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 170.303,82. Abertura dia: 06/05/2016 às 10h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2306 Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 25 de abril de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

34527/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ESCLARECIMENTO I DO PREGÃO PRESENCIAL 51/2016

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gás liquefeito de petróleo P190, P45 e P13 para atender as necessidades das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Setores da Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, comunica que encontra-se à disposição dos interessados resposta da dúvida do licitante no site www.cascavel.pr.gov.br no link licitações. Cascavel/PR, 25 de abril de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Departamento de Compras.

34335/2016

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2016 -M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos para veículos leves, caminhões, ônibus, vans e camionetas, serviços em parte elétrica, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de radiadores, serviços em hidráulicos, serviços em bombas injetoras, serviços de injeção eletrônica, serviços em instrumentos de painel, serviços de manutenção de embreagem, e outros. (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 09/05/2016 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 20/04/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

34203/2016

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 034/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo SUV (Sport Utility Vehicle), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital.

Recebimento das propostas: das 08:01 horas do dia 27 de abril de 2016 até às 08:30 horas do dia 10 de maio de 2016.

Abertura das propostas: às 08:31 horas do 10 de maio de 2016.

Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 10 de maio de 2016.

Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - bilcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de abril de 2016.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

34311/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO “C” ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 10 de Maio de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 24.857,18. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 09 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de Abril de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

34271/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2016, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 30 de maio de 2016, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com 24 (vinte e quatro) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Coronel Vivida, 25 de abril de 2016. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

34598/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.

DATA DE ABERTURA: 30/05/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÍNIMO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE CONCESSÃO: 05 (cinco) anos

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 25 de abril de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de maio de 2016 10:05
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2016 - CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.
Anexos: 02. Edital - Mural CP nº 02-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.

DATA DE ABERTURA: 30/05/2016 as 09h00min.

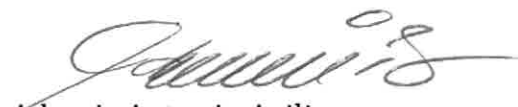
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

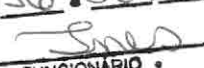
VALOR MÍNIMO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE CONCESSÃO: 05 (cinco) anos

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 25 de abril de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
25/04/16 a 30/05/16

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 54/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas para a concessão onerosa para exploração comercial do quiosque localizado no parque Arnaldo Wentz de Moraes – Parque Urbano das Cachoeiras.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 02/2016, de 25 de abril de 2016.

Publicada na Edição nº 6620 da Editora Juriti Ltda – Diário do Sudoeste, pg B6 de 26 de abril de 2016; na Edição nº 1090 do Jornal Diário Oficial dos Municípios - DIOEMS, pg 22 de 26 de abril de 2016; na Edição nº 9684 do Jornal Diário Oficial do Paraná - DIOE, pg 23 de 26 de abril de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero.

Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 30 de maio de 2016, às 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO CREDENCIAMENTO: Compareceram à sessão os seguintes representantes das empresas, respectivamente: Alvaro Denis Ceni Scolaro, representante da empresa Alvaro D. C. Scolaro – ME; Giovanna Carolina Barlera Koppe, representante da empresa Giovanna Carolina Barlera Neto – ME e Lyncon Busatta, representante da empresa L Busatta Lanchonete – ME.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Alvaro D. C. Scolaro – ME; Giovanna Carolina Barlera Neto – ME e L Busatta Lanchonete – ME.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas Alvaro D. C. Scolaro – ME; Giovanna Carolina Barlera Neto – ME e L Busatta Lanchonete – ME, não se encontram impedidas de licitar.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Alvaro D. C. Scolaro – ME e Giovanna Carolina Barlera Neto – ME; apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS. A empresa L Busatta Lanchonete – ME apresentou documento de situação de regularidade do empregador da Caixa Econômica Federal de 29/05/2016 no qual consta que as informações disponíveis não são suficientes para comprovar a regularidade. E apresentou os demais documentos corretos. Considerando que a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de microempresa e conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e no edital, no item 6, subitem 6.3, alínea “c”, havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovar a regularidade fiscal, será concedido o prazo para apresentar a documentação regular. No momento da sessão foi consultado o site da Caixa Econômica Federal, sendo verificada que a empresa está com a situação regular, sendo impresso o certificado de regularidade do FGTS, com validade até 22/06/2016. Portanto sendo considerada a empresa HABILITADA.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas Alvaro D. C. Scolaro – ME; Giovanna Carolina Barlera Neto – ME e L Busatta Lanchonete – ME, apresentaram o termo de renúncia, através do qual declaram

Qua

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representam, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, analisando o teor das propostas, verificando estarem corretas e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

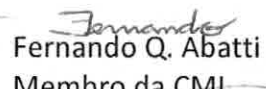
DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Item	Classificação	Empresa	Valor mensal proposto R\$	Valor Total R\$
01	1º	L Busatta Lanchonete – ME	1.021,90	36.788,40
	2º	Giovanna Carolina Barlera Neto – ME	1.000,56	36.020,16
	3º	Alvaro D. C. Scolaro – ME	726,30	26.146,80

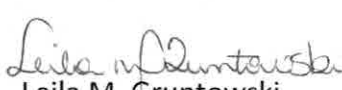
DO RESULTADO: Após analisadas as propostas a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: L Busatta Lanchonete – ME, Item nº 01, pelo valor total de R\$ 36.788,40 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Os representantes das proponentes presentes à sessão concordam com o resultado anunciado e desistem da intenção de interpor recurso quanto a este fato.

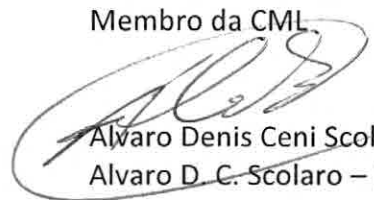
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

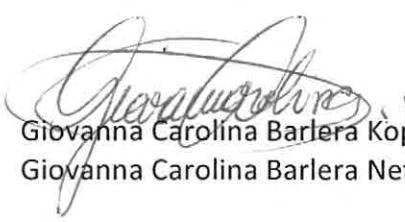

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana Schmidt
Membro da CML


Leila M. Gruntowski
Secretária da CML


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Alvaro D. C. Scolaro – ME


Giovanna Carolina Barlera Koppe
Giovanna Carolina Barlera Neto – ME


Lyncon Busatta
L Busatta Lanchonete – ME



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

DATA: 25/04/16

ABERTURA: 30/05/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	L BUSATTA LANCHONETE - ME	24.857.214/0001-47	1.021,90	36.788,40

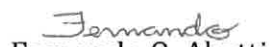
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 36.788,40 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

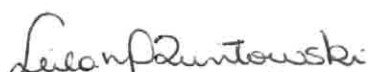
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila M. Gruntowski
Secretária da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 199/2016

Protocolo nº: 38/2016

OBJETO: Concessão onerosa para exploração comercial do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes – Parque Urbano das Cachoeiras.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

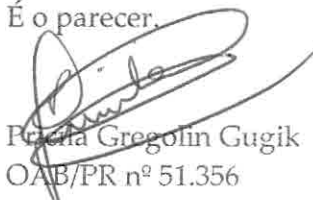
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 31 de maio de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 36.788,40 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

DATA: 25/04/16

ABERTURA: 30/05/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

L BUSATTA LANCHONETE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.857.214/0001-47, Item nº 01, pelo valor total de R\$ 36.788,40 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Prazo de concessão: 05 (cinco) anos.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

DATA: 25/04/16

ABERTURA: 30/05/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 02/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	L BUSATTA LANCHONETE - ME	24.857.214/0001-47	1.021,90	36.788,40

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 36.788,40 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Coronel Vivida, 31 de maio de 2016.


Frank Ariel Schjavi,
Prefeito Municipal.



ATO DO GESTOR

Resolução N.º 103 de 02 de Junho de 2016

Súmula: Contratar empregado (a) para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 02 de Junho de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Presidente do CONIMS

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 096 de 01 de Junho de 2016.

Súmula: Designar empregado público em confiança (Emprego em confiança) do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 01 de Junho de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Presidente do CONIMS

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 097 de 01 de Junho de 2016.

Súmula: Designar empregado público em confiança (Emprego em confiança) do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 01 de Junho de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Presidente do CONIMS

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 098 de 01 de Junho de 2016.

Súmula: Designar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 01 de Junho de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Presidente do CONIMS

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 099 de 01 de Junho de 2016.

Súmula: Designar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 01 de Junho de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Presidente do CONIMS

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 100 de 01 de Junho de 2016

Dispõe sobre a contratação de MEIRE PILLONETO para exercer o Emprego em Confiança de Secretária Executiva e das outras providências.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução N.º 074/2016...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco, PR, 01 de Junho de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Presidente do Consórcio

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 101 de 01 de Junho de 2016

Dispõe sobre a contratação de MARIA CLARACY SARTOR para exercer o Emprego em Confiança de Coordenadora de Farmácia e das outras providências.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução N.º 074/2016...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco, PR, 01 de Junho de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Presidente do Consórcio

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 102 de 01 de Junho de 2016

Dispõe sobre a contratação de CLIMENE MARTINAZZO SUTILI para exercer o Emprego em Confiança de Coordenadora do Setor de Recursos Humanos e Pessoal e das outras providências.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução N.º 074/2016...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco, PR, 01 de Junho de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Presidente do Consórcio

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2016 ABERTURA: 09/05/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise dos lances e atos referentes ao Pregão Presencial N.º 31/2016, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	6.180,00	6.180,00
02	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	8.550,00	8.550,00
03	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	220,00	220,00
05	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	380,00	3.800,00
06	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	345,00	3.450,00

Totalizantes por fornecedor

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-78	7.250,00
JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.560.560/0001-72	8.550,00
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	14.018.627/0001-08	220,00
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	24.160.490/0001-20	6.180,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). O item nº 02, tem valor de FRACADO, Coronel Vívica, 25 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2016 ABERTURA: 30/05/16

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS. Análise dos lances e atos referentes a Concorrência Pública N.º 02/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em apreço ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	L. BUSATTA LANGHONETE - ME	24.657.214/0001-47	1.021,80	56.768,40

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 56.768,40 (cinco e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Coronel Vívica, 31 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA MUNICIPAL

O Município de Coronel Vívica, por meio do PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Sr. Frank Ariel Schiavini, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e seguindo o disposto no Regimento da 6ª Conferência, aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Coronel Vívica, tornam público e convocam a todos os interessados para a Conferência Municipal, conforme abaixo discriminado:

CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016 no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Claudino dos Santos, 570, centro, na cidade de Coronel Vívica, a ser realizada com início às 08:00 horas e término previsto para às 17:30 horas.

Art. 2º. A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como lema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade - Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2016.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Leandro Aldrin T. Signor

Presidente do Conselho Des. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Espírito dos Santos, S/N - Telêmaco (46) 3245-1130 e 3245-1122

CEP: 85.5-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA -

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), OU CASO NÃO POSSUAM PARTICIPANTES QUE SE ENQUADREM NESTA CONDIÇÃO, ESTENDE-SE PARA AS DEMAIS EMPRESAS. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 17/06/2016, às 11hs, na Sala de Licitações, sito a Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando "Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de brindes e materiais diversos sendo: (balão, bolsa gestante, banner, chaveiros, camisetas, copos para bebês, espelhos com escova, estojo, fantasia mosquito da dengue, lancheiras para carro, necessárias, porta absorvente, requentes, fantasia 3x3 golterinha), materiais a serem utilizados nas Campanhas que forem realizadas pelo departamento Municipal de Saúde, sendo que os pagamentos ocorrerão com Recursos Oriundos dos Programas: APSUS - Estadual/Custeio, Assistência Farmacêutica Estadual/Custeio, Conselho de Saúde - Estadual/Custeio, QUALIFASUS/Federal/Custeio e Vigilância Sanitária Federal/VIGIASUS - Estadual/Custeio", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "II" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 02 de junho de 2016. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2016

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas submetidas pelas licitantes, a Comissão julga o vencedor na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços N.º 013/2016

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
01	01	ERONI FÁTIMA CANDIDO RAMOS LOPES - ME	R\$ 17.710,00

Por revista após e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços N.º 013/2016, realizado em 31/05/2016, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 01 de Junho de 2016

Elandro Luiz Pinheiro

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas submetidas pelas licitantes, a Comissão julga o vencedor na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial N.º 017/2016

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
01	01	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
02	02	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
03	03	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
04	04	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
05	05	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	R\$ 19,00
06	06	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	R\$ 22,00
07	07	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	R\$ 26,00
08	08	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	R\$ 44,00
09	09	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	R\$ 4,00
10	10	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	R\$ 6,00
11	11	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
12	12	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	R\$ 1,85
13	13	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	R\$ 240,00
14	14	IVO DALPIZOL - ME	R\$ 9,80
15	15	IVO DALPIZOL - ME	R\$ 11,80
16	16	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	R\$ 5,65

Por revista após e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial N.º 017/2016, realizado em 31/05/2016, às 16h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 01 de Junho de 2016

Elandro Luiz Pinheiro

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MUAYTHAI TRADICIONAL

CNPJ: 24.802.074/0001-80

O Conselho da Federação

Endereço: Rua Oliveira N.º 2014 Bairro: Jardim Pato Branco/PR. Bloco 03 - Sala 103

Telêmaco (41) 3348.0000 ou (41) 3348.0114. E-mail: fpmitt@fpmitt.com.br

Sites: www.fpmitt.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os membros da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional - FPMITT, bem como os integrantes filiados e interessados, por seu Presidente, Antonio Ivonei Locatelli, convocados a comparecer à sessão ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, designada para às 16h00min do dia 19 de junho de 2016, em primeira chamada com a presença de maioria absoluta dos filiados, e às 16h30min com qualquer número, no Hotel Lago Douro, com endereço na Rua Mato Grosso, s/nº - Bongiada Família, Das Viradas - PR, nos termos do art. 27, do Estatuto, para tratar sobre os seguintes assuntos:

- Comprovação da Diretoria nos termos do estatuto;
- Aprovação do Regimento Interno;
- Constituição de Tribunal de Justiça Desportiva - TJD, Comissão Disciplinar e Ovidiária;
- Acolhimento de novos filiados a FPMITT;
- Aprovação de Tabela de Taxas para Filiados;
- Assuntos Gerais.

Pato Branco, 02 de Junho de 2016.

ANTONIO IVONEI LOCATELLI

PRESIDENTE DA FPMITT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016

PROCESSO N.º 316/2016 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 20 de JUNHO de 2016. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscreverem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial N.º 18/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo N.º 316/2016, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa ou associação para prestação de serviços arbitragem relativo ao calendário Esportivo Municipal de 2016 e 2017 referente a modalidade Futsal nível municipal, regional e categorias menores, futebol salão, voleibol indoor, bocha nível municipal e regional, xadrez, futebol de campo nível municipal e regional e vôlei de praia que serão realizadas pelo Departamento de Esportes e Lazer e Departamento de Educação do Município de Maripolis, que será regida pela Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar N.º 123/2006, Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Municipal N.º 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 20/06/2016 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial N.º 18/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e às 13:30 às 17:30h ou e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br; Maripolis/PR, 2 de Junho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 03 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1117



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

DATA: 11/05/16 ABERTURA: 25/05/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 45/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,50	1.750,00
2	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,50	2.500,00
3	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,82	2.870,00
4	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	0,79	2.765,00
5	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,50	2.500,00
6	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,50	1.750,00
7	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,50	1.750,00
8	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,76	3.040,00
9	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,74	2.960,00
10	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	17,10	1.710,00
11	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,50	1.750,00
12	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	0,51	2.550,00
13	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	19,49	1.949,00
14	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	0,77	2.695,00
15	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,72	2.520,00
16	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	0,72	2.520,00
17	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	0,62	2.170,00
18	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,62	2.170,00
19	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,62	2.170,00
20	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	15,99	2.398,50
21	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	17,39	2.608,50
22	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	15,99	2.398,50
23	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	17,45	2.617,50
24	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	15,99	2.398,50
25	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	16,00	2.400,00
26	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	17,74	2.661,00
27	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	17,50	2.625,00
28	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	19,00	2.850,00
29	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	17,63	2.644,50
30	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	16,62	2.493,00
31	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	20,62	8.248,00
32	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	6,80	1.360,00
33	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	5,50	1.100,00
34	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	4,75	1.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	23.902.384/0001-33	61.599,50
SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	79.780.847/0001-96	23.192,50

As condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 84.792,00 (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais). Coronel Vívda, 25 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

DATA: 11/04/16 ABERTURA: 09/05/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VALMIL-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	6.180,00	6.180,00
03	JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME	8.550,00	8.550,00
04	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	220,00	220,00
05	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	380,00	3.800,00
06	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	345,00	3.450,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	7.250,00
JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	8.550,00
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	14.918.622/0001-08	220,00
VALMIL-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	74.150.490/0001-20	6.180,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). O item nº 02, tornou-se FRACASSADO. Coronel Vívda, 25 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

DATA: 25/04/16 ABERTURA: 30/05/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS. Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 02/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	L BUSATTA LANCHONETE-ME	24.857.214/0001-47	1.021,90	36.788,40

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 36.788,40 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Coronel Vívda, 31 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 84/2012-Pregão Presencial nº 05/2012

Cujo objeto é a prestação de serviços odontológicos para a função de cirurgião dentista especialista em cirurgia bucomaxilofacial, para atender no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, para atendimento da população do município de Coronel Vívda, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro, a empresa CLINICA BUCOFACIAL DALZOTTO & DALZOTTO LTDA, CNPJ nº 12.309.131/0001-34; RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 84/2012, a partir de 10 de maio de 2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 10 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 236/2014 - Tomada de Preços nº 19/2014 -

Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica, aumentada a meta física para execução de serviços não previstos inicialmente na obra, constantes das planilhas apresentadas. O valor do acréscimo é de R\$ 133.359,54. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.263.751,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 30 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PORTARIA Nº 031, de 01 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.459/97, de 19/12/1997 e o Decreto nº 1.975/98, de 12/01/1998, e, Considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica, registrado sob CRT/PR/Nº 63.000/10, firmado entre o INCRA e este Município e, Considerando a que a servidora designada pela Portaria nº 022/2015, está na eminência de licença maternidade, nos períodos de ausências e impedimentos da mesma, visando não prejudicar os serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal ETON LUIZ ROSA portador da Cédula de Identidade RG nº 4.014.868-0 SSP/PR, como Responsável pela Unidade Municipal de Cadastro-UMC, no Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.
Parágrafo Único. A designação nos termos deste artigo se dá sem prejuízo das funções exercidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2016.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

EDITAL DE RETIFICAÇÃO-CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA MUNICIPAL

O Município de Coronel Vívda, por meio do PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, Sr. Frank Ariel Schiavini, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e seguindo o disposto no Regimento da 6ª Conferência, aprovado pelo ConCidades, Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015, juntamente com o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Coronel Vívda, tomam público e convocam a todos os interessados para a Conferência Municipal, conforme abaixo discriminado:

CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016 no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Claudino dos Santos, 570, centro, na cidade de Coronel Vívda, a ser realizada com início às 08:00 horas e término previsto para às 17:30 horas.
Art. 2º. A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como lema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade - Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2016.
Frank Ariel Schiavini Leandro Aldrin T. Signor
Prefeito Municipal Presidente do Conselho Des. Municipal